**LEI N° 6.260 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO NAS ESCOLAS”, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA APROXIMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO,** Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município a **“Semana Municipal do Poder Legislativo nas Escolas"**, na primeira semana do mês de março, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Mogi Mirim e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira e quais as funções reais dos membros do Poder Legislativo.

Art. 2º - Durante a **“Semana Municipal do Poder Legislativo nas Escolas”**, a Secretaria Municipal de Educação juntamente a Câmara Municipal poderão desenvolver ações destinadas à interação com os estudantes.

§ 1º - As ações também poderão ser realizadas em forma de parceria junto às entidades Escolares Estaduais e Particulares.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da **“Semana Municipal do Poder Legislativo nas Escolas”**:

I – Instruir e formar cidadãos conscientes para o exercício da cidadania e comprometidos com a comunidade Mogimiriana;

II – Criar uma cultura de esclarecimento sobre as reais funções do Poder Legislativo, bem como sua competência;

III - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Mogi Mirim;

IV - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Mogi Mirim e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem da **“Semana Municipal do Poder Legislativo nas Escolas"** e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 93 de 2020**

**Autoria do Vereador Tiago Cesar Costa**